

Re: ESCLARECIMENTO PREGÃO 003/2020 - APOIO ADM

De: PRRJ-Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas
Para: licitacoes.comerc@gmail.com
CO:
Data: terça-feira - 8/setembro/2020 17:14
Assunto: Re: ESCLARECIMENTO PREGÃO 003/2020 - APOIO ADM

Cara empresa,

Seguem as respostas possíveis, em vermelho.

Att.

Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas - SLDE/PRRJ
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro
Av. Nilo Peçanha 23 e 31, sala 513.
Centro - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20020-100
Tel.: (21) 3971-9207 / 3971-9585
prj-slde@mpf.mp.br

>>> <licitacoes.comerc@gmail.com> 08/09/20 17:01 >>>
Prezados Senhores!

Vimos respeitosamente através deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº em epígrafe, nos seguintes pontos:

PREGÃO / DECRETO

1. Este pregão está de acordo com o Decreto 10.024/2019? Se sim, qual a modalidade de disputa (Aberto ou Aberto/Fechado)?

VER EDITAL

2. Para cadastro de proposta, as empresas devem apresentar inicialmente somente o resumo ou carta proposta com os valores totais de cada item, ou deverá ser cadastrado inicialmente a planilha aberta com a demonstração de todos os custos do contrato? Caso seja necessário o cadastro completo (planilha de custos detalhada), as licitantes que não o fizerem serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances?

VER EDITAL

3. Entendemos que todos os documentos de habilitação devem ser anexados juntamente com a proposta comercial, sendo vedada a inclusão de documentos após a fase de lances. As licitantes que não anexarem os documentos de habilitação serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances?

VER EDITAL

4. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes ou depois da fase de lances?

VER EDITAL

5. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 5/2017 e demais alterações?

VER EDITAL

VISTORIA

6. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?

VER EDITAL

CONTRATO ATUAL - TODAS AS RESPOSTAS SOBRE AS QUESTÕES ABAIXO DEVERÃO SER APRESENTADAS ISOLADAMENTE, POIS HÁ NECESSIDADE DE PESQUISA JUNTO A OUTRO SETOR.

7. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

8. Qual a data término do atual contrato?

9. Qual a data estimada para início das atividades?

10. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

11. Qual o valor dos salários praticados atualmente?
12. Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?
13. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?
14. No laudo de PPRA/PCMSO do atual contrato, existe constatação de insalubridade ou periculosidade? Se sim, para quais postos e quais e respectivos percentuais aplicados?

LICITAÇÃO

15. Por não se tratar de matéria em Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigente, mas sim de acordo com o local da prestação dos serviços, sendo possível a constatação ou não somente após laudo técnico emitido por profissional competente e após o início da prestação dos serviços, solicitamos informar para garantir a isonomia das propostas se devem ou não serem previstos na proposta comercial custos com adicional de insalubridade ou periculosidade com as respectivas função e percentuais.

VER EDITAL

16. Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?

VER EDITAL

17. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

VER EDITAL

Jornada de Trabalho

18. Qual o horário de trabalho dos turnos?

VER EDITAL

19. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

VER EDITAL

20. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

VER EDITAL

21. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada?

VER EDITAL

Fornecimento de Insumos

22. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

VER EDITAL

23. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

VER EDITAL

24. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

VER EDITAL

25. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

VER EDITAL

26. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?

VER EDITAL

DIVERSOS

27. Qual o respectivo percentual de ISSQN?

VER EDITAL

28. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de

trabalho?

VER EDITAL

29. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

VER EDITAL

30. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

VER EDITAL

31. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

VER EDITAL

32. Deverá ser considerada a média de PIS e COFINS dos últimos 12 (doze) meses no momento de apresentação da proposta?

VER EDITAL

33. Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

NÃO HÁ ATRASOS NA PRRJ

34. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

VER EDITAL

35. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

VER EDITAL

36. Será observada a Lei nº 11.644/2008 que estabeleceu como exigência máxima o tempo de 6 (seis) meses para comprovação prévia de experiência profissional?

"Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 442-A:

"Art. 442-A. Para fins de contratação, o empregador não exigirá do candidato a emprego comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade."

VER EDITAL